

|                                                                                                                                                                                                             |                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br/> <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/> <b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b></p> | <p><b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br/> <b>Forma Eletrônica</b></p>            |
|                                                                                                                                                                                                             | <p>Processo de Licitação: 132/2026<br/> Data do Processo: 06/05/2026</p> |

O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR, por intermédio da Pregoeira Municipal designada pelo Decreto Municipal nº 695, de 18 de maio de 2026, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o critério de julgamento de menor preço por item. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014), e regulamentação subsidiária conferida pelos Decretos Municipais nº 1.486/2023 e nº 685/2025, bem como pelas demais normas aplicáveis.

**PREGÃO Nº 037 /2026 FORMA ELETRÔNICA**

**PROCESSO Nº 132/2026**

**CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h58min de 28 de julho de 2026**

**DISPUTA: A partir das 09h00min de 28 de julho de 2026**

**“Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).”**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

|          |                                                                 |
|----------|-----------------------------------------------------------------|
| ANEXO 01 | Termo de Referência                                             |
| ANEXO 02 | Ficha Técnica Descritiva do Objeto                              |
| ANEXO 03 | Declaração de Conhecimento e Atendimento às condições do Edital |
| ANEXO 04 | Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação   |
| ANEXO 05 | Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar        |
| ANEXO 06 | Modelo de Declaração Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal    |
| ANEXO 07 | Modelo de Declaração de Responsabilidade                        |
| ANEXO 08 | Modelo de Proposta Readequada                                   |
| ANEXO 09 | Minuta de Ata de Registro de Preços                             |

## **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BBMNET Licitações”, constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), conforme informado acima.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** – Este Edital tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada como Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, compreendendo todas as etapas necessárias à sua execução, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

**2.2.** A presente contratação possui natureza de serviço especializado com fornecimento do produto final, não se limitando à simples aquisição de bens, considerando que envolve etapas técnicas sucessivas de confecção, prova, adaptação, ajuste e entrega final das próteses aos usuários atendidos pela rede pública municipal

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <br><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b> | <b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br><b>Forma Eletrônica</b>            |
|                                                                                                                                                                                                     | Processo de Licitação: 132/2026<br>Data do Processo: 06/05/2026 |

### **3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes das futuras contratações observarão a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive recursos vinculados ao custeio das ações do Programa Brasil Sorridente, quando aplicável.

### **4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO AO TERMO EDITAL**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico diretamente na plataforma eletrônica [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

**4.3.** Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do cadastro das propostas, adotando-se o mesmo prazo para resposta/decisão pelo pregoeiro.

### **5.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do processo empresa do ramo que atendam os requisitos do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**5.2.** As empresas em regime de recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem, na fase de habilitação, o plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, acompanhado de Certidão Econômico-Financeira emitida pelo juízo competente que comprove a sua viabilidade de cumprimento das obrigações contratuais;

**5.3.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**5.3.1.** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**5.3.1.1.** A vedação justifica-se em razão da natureza e da baixa complexidade técnica do objeto, da inexistência de parcelas de elevada especialização e da ampla disponibilidade de empresas aptas a executá-lo individualmente, circunstâncias que tornam desnecessária a formação de consórcios e preservam a competitividade do certame.

**5.3.1.2.** A vedação não restringe a competitividade, pois o objeto pode ser executado por empresas individualmente aptas, regularmente constituídas e habilitadas tecnicamente, sendo desnecessária a reunião de empresas para sua execução.

**5.3.2.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

**5.3.3.** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**5.3.4.** Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <br><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b> | <b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br><b>Forma Eletrônica</b>            |
|                                                                                                                                                                                                     | Processo de Licitação: 132/2026<br>Data do Processo: 06/05/2026 |

**5.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.3.6.** Destinação Exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP): Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a participação nesta licitação é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que o valor estimado de cada item é inferior ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021

## **6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**6.1.1** - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**6.1.2** - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**6.1.3** - Abrir as propostas de preços;

**6.1.4** - Analisar a aceitabilidade das propostas;

**6.1.5** - Desclassificar propostas indicando os motivos;

**6.1.6** - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**6.1.7** - Verificar a habilitação do proponente;

**6.1.8** - Declarar o vencedor;

**6.1.9** - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

**6.1.10** - elaborar a ata da sessão;

**6.1.11** - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **7.DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL NOVOBBMNET**

**7.1.** Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico NovoBBMNET, a proposta de preço com o valor unitário por item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário marcados para o fim do recebimento de propostas e início da sessão pública.

**7.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, sob as penas da lei e em campos próprios e específicos do sistema, que:

**7.2.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, possuindo os documentos comprobatórios exigidos no Edital (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <br><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b> | <b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br><b>Forma Eletrônica</b>            |
|                                                                                                                                                                                                     | Processo de Licitação: 132/2026<br>Data do Processo: 06/05/2026 |

**7.2.2.** Atende aos requisitos estabelecidos no art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006, estando juridicamente enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e apto a usufruir do regime de exclusividade deste certame;

**7.2.3.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**7.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos e proteção ao menor, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

**7.2.5.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**7.2.6.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**7.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**7.4.** A falsidade da declaração de que trata o item 7.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021 (como impedimento de licitar e multa) e neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal aplicáveis.

**7.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase competitiva de envio de lances.

**7.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta e os anexos dos licitantes, imediatamente após a abertura da sessão pública de lances, garantindo a publicidade e o controle social previstos no art. 18, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

**7.7.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico NovoBBMNET durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração/Pregoeiro ou de sua desconexão.

**7.8.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema NovoBBMNET qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para as devidas providências.

## **8.DO ENVIO DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1.** As licitações aptas para recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma NovoBBMNET no menu “Sala de Disputa”, na etapa “Aberto para receber propostas”.

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <br><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b> | <b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br><b>Forma Eletrônica</b>            |
|                                                                                                                                                                                                     | Processo de Licitação: 132/2026<br>Data do Processo: 06/05/2026 |

**8.2.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 7 deste Edital.

**8.2.1.** Envio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto, conforme modelo do **ANEXO 02**.

**8.2.2.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**8.3.** Da Apresentação das Propostas e Julgamento:

**8.3.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido no Termo de Referência deste Edital.

**8.3.2.** Parâmetros de Aceitabilidade das Propostas: Os valores propostos e os lances ofertados não poderão ultrapassar os valores máximos unitários fixados pela Administração na tabela de itens do Termo de Referência, sob pena de desclassificação imediata por sobrepreço (Art. 59, III da Lei nº 14.133/2021).

**8.3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante para fins de posterior execução contratual.

**8.3.4.** Validade da Proposta (Art. 55, § 4º da Lei nº 14.133/2021): O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação oficial no sistema, salvo se o edital fixar prazo diverso por necessidade justificadas propostas deverão ser elaboradas conforme modelo constante do ANEXO 8 – Modelo de Proposta Readequada.

**8.3.5.** Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**8.3.5.1.** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**8.3.5.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no sistema eletrônico pelo valor unitário de cada item.

**8.3.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de confecções de próteses dentárias, incluindo serviços de moldagem, provas, instalação final, possíveis reparos e adaptações, inclusive todos materiais e insumos necessários ao fornecimento. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa competitiva de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**8.3.6.1.** Também estarão compreendidos nos preços ofertados todos os custos relativos a ajustes, refazimentos, substituições, reparos e adaptações necessários à adequada entrega do objeto, quando decorrentes de vícios, defeitos, inadequações técnicas ou desconformidade com as especificações.

**8.3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos estritos termos do Termo de Referência, fornecendo material de qualidade adequada à perfeita execução contratual e promovendo a substituição ou refazimento do serviço quando requerido por vício ou defeito.

|                                                                                                                                                                                                             |                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br/> <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/> <b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b></p> | <p><b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br/> <b>Forma Eletrônica</b></p>            |
|                                                                                                                                                                                                             | <p>Processo de Licitação: 132/2026<br/> Data do Processo: 06/05/2026</p> |

**8.3.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**8.3.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha ou proposta, no momento do pagamento devido pelos serviços executados serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação tributária vigente.

**8.3.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, desde que o façam dentro do período em que o sistema eletrônico esteja aberto para o recebimento de propostas.

**8.3.11.** Quando for exigido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação na fase de aceitabilidade, o licitante classificado em primeiro lugar deverá preencher e enviar a proposta comercial detalhada e ajustada ao seu último lance, juntamente com as informações técnicas do serviço, através de comando próprio disponível no Sistema.

**8.3.12.** O licitante não poderá, em hipótese nenhuma, se identificar nos campos de descrição técnica do item ou em arquivos de anexos iniciais que fiquem visíveis antes do encerramento dos lances, sob pena de desclassificação por quebra do sigilo das propostas (Art. 18, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

## **9.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico NovoBBMNET, na data, horário e ambiente virtual indicados neste Edital.

**9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

**9.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, os licitantes poderão sanear erros formais na proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas, desde que não seja alterada a substância do preço ofertado.

**9.3.1.** Será desclassificada a proposta inicial que identifique o licitante antes do encerramento da fase de lances, de forma a garantir o sigilo previsto em lei.

**9.3.2.** A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3.3.** A não desclassificação da proposta na fase inicial de análise não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase posterior de julgamento e aceitação.

**9.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva de lances.

**9.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens em tempo real entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como registrará as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <br><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b> | <b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br><b>Forma Eletrônica</b>            |
|                                                                                                                                                                                                     | Processo de Licitação: 132/2026<br>Data do Processo: 06/05/2026 |

**9.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, respeitando o intervalo mínimo de diferença entre os lances, se houver fixado no sistema.

**9.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**9.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.10.** O procedimento adotará o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas (Art. 56, I da Lei nº 14.133/2021).

**9.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial estável de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.11.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.12.** Persistindo o empate mesmo após a aplicação dos critérios, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, seguida por sorteio eletrônico caso o empate ocorra entre empresas de mesmo porte.

## **10.DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, julgamento e negociação de preços, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar os comandos no sistema NovoBBMNET para inserção dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial Readequada ao último lance.

**10.2.** O prazo para inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do horário da convocação e abertura do campo pelo Pregoeiro, admitida a prorrogação por igual período mediante solicitação fundamentada do licitante e aceitação do Pregoeiro no chat.

**10.3.** O Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam o direito de licitar ou a futura contratação, mediante consulta obrigatória aos seguintes cadastros de idoneidade:

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <br><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b> | <b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br><b>Forma Eletrônica</b>            |
|                                                                                                                                                                                                     | Processo de Licitação: 132/2026<br>Data do Processo: 06/05/2026 |

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Portal da Transparência;

**b)** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) via Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

**10.4.** Caso atendidas as condições preliminares de participação, será iniciado o procedimento técnico de análise dos documentos de habilitação (jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica) previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

**10.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema NovoBBMNET.

**10.5.1.** Havendo dúvida razoável e devidamente motivada acerca da autenticidade dos documentos apresentados eletronicamente, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas para conferência, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado, devendo ser relacionados e apresentados no Departamento de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Minas Gerais, 301 – CEP 86.300-000 Cornélio Procópio-PR, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**10.5.2.** A verificação direta pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, ficando dispensada a empresa de apresentar certidões que a Administração consiga obter por meios próprios.

**10.6.** A diligência não poderá ser utilizada para inclusão posterior de documento essencial inexistente à época da abertura da sessão, mas poderá esclarecer informações, sanar falhas formais e confirmar a validade de condições já existentes.

**10.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação através do sistema, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência fixada pelo Pregoeiro (Art. 64 da Lei nº 14.133/2021), destinada a:

**10.7.1.** Complementação de informações, esclarecimentos ou saneamento de erros formais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**10.7.2.** Atualização de certidões ou documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento e abertura das propostas no sistema.

**10.8.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas puramente formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão pública e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**10.9.** Na hipótese de o licitante mais bem classificado não atender às exigências para habilitação, ou ter sua proposta desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta e os

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <br><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b> | <b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br><b>Forma Eletrônica</b>            |
|                                                                                                                                                                                                     | Processo de Licitação: 132/2026<br>Data do Processo: 06/05/2026 |

documentos do licitante subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente edital.

**10.10.** Os documentos de habilitação deverão estar com o prazo de validade vigente na data da sessão de abertura. Caso a certidão ou documento não externe expressamente o seu prazo de vigência, o mesmo será considerado válido pela Administração se emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização da sessão pública deste Pregão.

## **11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**11.1.** O tratamento diferenciado, favorecido, simplificado e o incentivo às compras locais conferidos às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Cooperativas equiparadas observarão os ditames da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, estritamente, as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 685/2025 do Município de Cornélio Procópio/PR;

**11.2.** O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). O certame é destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado de cada item é inferior ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3.** Para fins de aplicação dos benefícios territoriais e de fomento econômico previstos no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 685/2025, adota-se a seguinte classificação geográfica para os licitantes.

**11.3.1.** Fornecedor Local: Pessoa jurídica (ME, EPP, MEI ou cooperativa) cuja sede principal ou filial esteja regularmente constituída e em funcionamento no Município de Cornélio Procópio/PR;

**11.3.2.** Fornecedor Regional: Pessoa jurídica (ME, EPP, MEI ou cooperativa) cuja sede principal ou filial esteja localizada em um dos municípios integrantes da AMUNOP (Associação dos Municípios do Norte do Paraná) ou no Município de Londrina/PR, considerado o maior polo econômico regional.

**11.4.** Fica instituído o direito ao Sobrepreço Permitido, que consiste na margem percentual de até 10% (dez por cento) acima do menor preço ofertado por licitante não beneficiado pelas regras territoriais deste capítulo, a ser aplicado de forma subsidiária após o encerramento da fase de negociação.

**11.4.1.** Caso a melhor proposta válida (menor preço) seja de empresa de fora da região abrangida, será assegurada a contratação de fornecedor local ou regional beneficiado, desde que o seu preço final negociado se enquadre no limite de até 10% (dez por cento) superior ao menor preço obtido.

**11.5.** Havendo concorrência ou empate entre propostas que se enquadrem e se beneficiem do critério de sobrepreço territorial de 10% (dez por cento), a preferência para adjudicação do

|                                                                                                                                                                                                             |                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br/> <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/> <b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b></p> | <p><b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br/> <b>Forma Eletrônica</b></p>            |
|                                                                                                                                                                                                             | <p>Processo de Licitação: 132/2026<br/> Data do Processo: 06/05/2026</p> |

item e contratação respeitará, obrigatoriamente, a seguinte ordem estabelecida pelo Artigo 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 685/2025:

- a) Proposta apresentada por Fornecedor Local (sediado em Cornélio Procópio);
- b) Proposta apresentada por Fornecedor Regional (sediado nos municípios da AMUNOP ou em Londrina);
- c) Proposta com maior percentual de conteúdo local e regional (maior proporção de insumos, mão de obra ou etapas de produção originárias do Município ou região circunvizinha).

**11.6.** Persistindo o empate mesmo após a aplicação das regras deste capítulo, a Administração aplicará os critérios adicionais previstos no Artigo 8º, § 2º, do Decreto Municipal nº 685/2025, conferindo preferência sucessiva ao licitante que comprovar maior tempo de atuação local ou maior número de empregos diretos gerados no Município de Cornélio Procópio

**11.7.** Os licitantes deverão declarar e indicar no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações, obrigatoriamente antes do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o seu enquadramento na condição de ME ou EPP, sob pena de bloqueio automático de participação pelo sistema ou desclassificação imediata.

**11.8.** O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as prerrogativas de simplificação administrativa vigentes na legislação nacional.

**11.9. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista Tardia (Art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021):** Havendo alguma restrição ou pendência na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar os documentos válidos no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

**11.9.1.** O termo inicial do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização documental será contado a partir do momento em que o licitante for **declarado vencedor** do respectivo item ou lote pelo Pregoeiro na sessão pública.

**11.9.2.** O prazo mencionado no subitem 11.9 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, por iniciativa e deferimento do Pregoeiro, desde que formalmente requerido pelo licitante interessado antes do término do prazo inicial.

**11.10.** A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo legal estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.11.** Caso qualquer um dos itens reste deserto ou fracassado por falta de interessados enquadrados como ME/EPP, ou caso as propostas apresentadas superem o preço máximo fixado, o item correspondente será encerrado nesta condição. A Administração Pública procederá, de forma motivada, à abertura de nova sessão pública de disputa para o lote/item fracassado, configurando-o em Ampla Concorrência, garantindo a publicidade legal e a ampla participação de quaisquer interessados.

## **12.DOS RECURSOS**

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <br><b>PREFEITURA DO MUNICIPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b> | <b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br><b>Forma Eletrônica</b>            |
|                                                                                                                                                                                                     | Processo de Licitação: 132/2026<br>Data do Processo: 06/05/2026 |

**12.1.** A interposição de recurso contra as decisões proferidas pelo Pregoeiro ou decorrentes do julgamento do certame observará o rito e as condições estabelecidas no Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Prazo Único e Fase Única (Art. 165, § 1º): O recurso contra o ato de julgamento de propostas ou de habilitação/inabilitação será interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contados diretamente da data de intimação ou da lavratura da ata de encerramento da sessão pública que declarar o vencedor.

**12.3.** O licitante interessado deverá apresentar suas razões recursais diretamente em campo próprio e específico do sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações, contendo os argumentos fáticos e jurídicos que sustentam sua contestação, sendo vedada a exigência de manifestação prévia ou imediata de intenção de recorrer.

**12.4.** A interposição do recurso será comunicada de forma automática pelo sistema eletrônico aos demais licitantes, os quais poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado o acesso e vista imediata aos elementos e documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.5.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro (autoridade que proferiu a decisão recorrida), o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**.

**12.5.1.** Caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, este deverá encaminhar o recurso, devidamente informados, para a autoridade superior competente, a qual deverá proferir sua decisão final no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento oficial dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora dos prazos legais estabelecidos neste capítulo ou enviados por meios diversos do sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações não serão conhecidos pela Administração Municipal por preclusão e intempestividade.

**12.7.** Efeito Suspensivo Automático (Art. 168): O recurso interposto contra o julgamento da proposta ou contra o ato de habilitação/inabilitação terá efeito suspensivo, ficando suspensos os atos subsequentes do certame até que sobrevenha a decisão final e definitiva da autoridade competente.

### **13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório. (Lei Federal nº 14.133/21).

### **14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Será registrado o preço unitário do participante vencedor para cada item de fornecimento **de prótese dentária**, observando-se estritamente o critério de julgamento por menor preço por item.

**14.2. Validade da Ata (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021):** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por até igual período inclusive do saldo inicial, desde que devidamente comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <br><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b> | <b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br><b>Forma Eletrônica</b>            |
|                                                                                                                                                                                                     | Processo de Licitação: 132/2026<br>Data do Processo: 06/05/2026 |

**14.3. Assinatura da ATA:** A empresa vencedora terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação oficial, para assinar a Ata de Registro de Preços. O documento poderá ser formalizado por meio eletrônico, admitidas as modalidades de assinatura eletrônica previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.063/2020, desde que assegurada a autenticidade, integridade e autoria do ato.

**14.4.** A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante faltoso à perda do direito ao registro.

**14.5.** No ato da assinatura digital da Ata de Registro de Preços, o proponente vencedor deverá anexar ou comprovar os poderes legais de representação do assinante indicado (Contrato Social, Estatuto ou Procuração válida).

**14.6.** A assinatura da Ata estará estritamente condicionada à manutenção das condições de habilitação e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do proponente vencedor junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT).

**14.7. Cadastro de Reserva (Art. 82, § 5º da Lei nº 14.133/2021):** Na hipótese de cancelamento do registro do primeiro colocado ou de este não aceitar contratar o serviço nas quantidades solicitadas, o Município de Cornélio Procópio - PR poderá convocar os licitantes remanescentes que aceitaram cotar seus serviços a preço igual ao do primeiro colocado (Cadastro de Reserva) ou, sucessivamente, na ordem de classificação original do certame.

**14.8. Do Cancelamento do Registro (Art. 137 ao 141 da Lei nº 14.133/2021):** O preço registrado na Ata poderá ser cancelado pela Administração Pública Municipal quando o fornecedor descumprir as condições da ata, não retirar as ordens de serviço para fornecimento de prótese dentária no prazo, der causa à rescisão administrativa ou quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado e o prestador recusar-se a reduzi-lo.

**14.9.** O presente Edital, o Termo de Referência com a listagem de serviços de confecções e fornecimento de próteses dentárias e a proposta comercial do vencedor integrarão a Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, independentemente de transcrição literal.

**14.10.** A existência de preços registrados em Ata **não obriga o Município de Cornélio Procópio - PR a firmar contratações** ou requisitar os serviços de conserto de pneus, ficando assegurada a utilização de outras licitações caso constatado preço mais vantajoso, sem que caiba qualquer direito de indenização ao detentor da Ata.

## **15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**15.1-** Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1-** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2 -** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

|                                                                                                                                                                                                             |                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br/> <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/> <b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b></p> | <p><b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br/> <b>Forma Eletrônica</b></p>            |
|                                                                                                                                                                                                             | <p>Processo de Licitação: 132/2026<br/> Data do Processo: 06/05/2026</p> |

- c) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- h) fraudar a licitação
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- o) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**15.1.3** - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos os arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021.
- f) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

**15.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## **16 – DAS FRAUDES E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e colaboradores, o mais alto padrão de ética e probidade administrativa durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**16.2.** Para os propósitos desta cláusula, sem prejuízo das tipificações criminais vigentes, definem-se e vedam-se terminantemente as seguintes práticas:

- a) **Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, doação, comissão ou suborno com o objetivo de influenciar a ação de servidor público, do Pregoeiro ou da equipe de apoio no processo de licitação.

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <br><b>PREFEITURA DO MUNICIPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b> | <b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br><b>Forma Eletrônica</b>            |
|                                                                                                                                                                                                     | Processo de Licitação: 132/2026<br>Data do Processo: 06/05/2026 |

**b) Prática Fraudulenta:** A falsificação, adulteração, simulação ou omissão intencional de fatos e documentos, com o objetivo de induzir a Administração Municipal a erro e influenciar o julgamento ou a execução do objeto licitado;

**c) Prática Colusiva:** Esquematizar, frustrar ou estabelecer acordo, combinação ou conluio entre dois ou mais licitantes, de forma velada ou manifesta, visando fixar preços em níveis artificiais, eliminar a concorrência na sala de disputa na Plataforma BBMNET Licitações ou fraudar o caráter competitivo do certame;

**d) Prática Coercitiva:** Causar dano, constrangimento ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas, servidores, concorrentes ou suas propriedades, visando influenciar a participação em um processo licitatório ou afetar a execução das obrigações contratuais;

**e) Prática Obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar, ocultar provas ou documentos essenciais em vistorias e inspeções, bem como prestar declarações falsas aos fiscais e órgãos de controle, com o objetivo de impedir, retardar ou materialmente inviabilizar a apuração de irregularidades em auditorias municipais.

**16.3.** O descumprimento de qualquer dos preceitos estabelecidos neste capítulo, ou a prática comprovada de atos lesivos previstos no **Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, ensejará:

**16.3.1.** A desclassificação imediata da proposta da empresa na fase de julgamento;

**16.3.2.** A inabilitação do licitante ou o cancelamento imediato de seu registro na Ata de Registro de Preços, caso o ato seja descoberto após a homologação;

**16.3.3.** A instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para a aplicação das sanções de multa e publicação extraordinária da decisão condenatória, sem prejuízo do envio dos autos ao Ministério Público do Estado do Paraná para apuração de crimes licitatórios (Art. 178 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).

## **17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Será disponibilizada a ata detalhada da sessão pública no sistema eletrônico NovoBBMNET imediatamente após o encerramento dos trabalhos de julgamento e habilitação.

**17.2.** Não havendo expediente bancário ou administrativo municipal, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação oficial em contrário realizada pelo Pregoeiro no portal.

**17.3.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso de licitação e no ambiente virtual durante a sessão pública de lances observarão rigorosamente o **horário oficial de Brasília - DF**.

**17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público da Administração Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <br><b>PREFEITURA DO MUNICIPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b> | <b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br><b>Forma Eletrônica</b>            |
|                                                                                                                                                                                                     | Processo de Licitação: 132/2026<br>Data do Processo: 06/05/2026 |

**17.5.** Os licitantes assumem integralmente todos os seus custos de preparação, cadastramento e apresentação de suas propostas na plataforma. O Município de Cornélio Procopio - PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.6. Contagem de Prazos (Art. 183 da Lei nº 14.133/2021):** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento**. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

**17.7. Saneamento de Erros Formais (Art. 64 da Lei nº 14.133/2021):** O desatendimento de exigências puramente formais e não essenciais não importará no afastamento ou inabilitação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato por meio de diligência do Pregoeiro, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

**17.8.** O Manual de operações e os canais de suporte técnico da Plataforma NovoBBMNET Licitações (para esclarecimentos sobre o uso do sistema por e-mail, WhatsApp, telefone ou chat) encontram-se disponíveis aos interessados diretamente no Portal oficial: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**17.10.** Em caso de eventual divergência de redação entre as disposições deste Edital e de seus anexos técnicos ou demais peças informativas que compõem o processo administrativo, **prevalecerão sempre as regras expressas deste Edital**.

**17.11. Publicidade Obrigatória (Art. 54 da Lei nº 14.133/2021):** Este Edital e todos os seus anexos técnicos estão disponíveis, na íntegra, para consulta e download gratuito no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**17.12.** Os casos omissos ou as dúvidas interpretativas verificadas no decorrer do certame serão decididos pelo Pregoeiro (Agente de Contratação), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos vigentes aplicáveis.

**17.13.** Fica designado o **Foro da Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná**, como o único competente para dirimir e julgar quaisquer questões judiciais ou litígios resultantes da aplicação, interpretação ou execução dos atos decorrentes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cornélio Procopio, 13 de julho de 2026.

**GLAUCIA ELIANA NARDONI**  
**Pregoeira**

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <br><b>PREFEITURA DO MUNICIPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b> | <b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br><b>Forma Eletrônica</b>            |
|                                                                                                                                                                                                     | Processo de Licitação: 132/2026<br>Data do Processo: 06/05/2026 |

## ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - DO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada como Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, compreendendo todas as etapas necessárias à sua execução, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

### **2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**2.1.** Menor preço por item.

**2.2.** Para definição dos preços máximos utilizou-se pesquisa com empresas do ramo e em especial com Registro de Preço do exercício anterior.

**2.3.** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da natureza parcelada, contínua e variável da demanda, uma vez que a quantidade de próteses efetivamente necessárias depende do fluxo de pacientes atendidos pela rede pública, das avaliações clínicas realizadas pelos profissionais de odontologia e da disponibilidade financeira vinculada ao repasse do Programa Brasil Sorridente.

**2.3.1.** O Sistema de Registro de Preços permite maior eficiência administrativa, economicidade, planejamento das contratações futuras, atendimento conforme a demanda real e prevenção de desperdícios, sem impor à Administração obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

**2.3.2.** A adoção do SRP também se mostra adequada diante da necessidade de contratações parceladas durante a vigência da ata, evitando a realização de sucessivos procedimentos licitatórios para o mesmo objeto.

### **3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** A contratação revela-se necessária e urgente, tendo em vista a essencialidade do serviço de saúde bucal, a necessidade de continuidade do Programa Brasil Sorridente, a existência de demanda recorrente por próteses dentárias e o risco de prejuízo aos usuários do SUS em caso de interrupção da prestação do serviço.

**3.2.** Os quantitativos estimados decorrem da demanda histórica e projetada da Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Odontologia, considerando a necessidade de continuidade dos atendimentos de reabilitação oral dos usuários do SUS, a classificação do CEO II, a produção média mensal estimada e os limites financeiros vinculados ao repasse federal do Programa Brasil Sorridente.

**3.2.1.** Os quantitativos possuem natureza estimativa, não obrigando a Administração à contratação integral, sendo as solicitações realizadas conforme a demanda efetiva, a disponibilidade orçamentária e a necessidade concreta dos usuários atendidos pela rede municipal.

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <br><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b> | <b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br><b>Forma Eletrônica</b>            |
|                                                                                                                                                                                                     | Processo de Licitação: 132/2026<br>Data do Processo: 06/05/2026 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                             | QUANT ESTIM | UNID | VALOR MÁX UNIT | VALOR MÁX. TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|----------------|------------------|
| 1    | Prótese Total Maxilar: Confeção em resina acrílica termopolimerizável, dentes em resina, acabamento e polimento, conforme molde e prescrição do CEO.      | 120         | SERV | 250,00         | 30.000,00        |
| 2    | Prótese Total Mandibular: Confeção em resina acrílica termopolimerizável, dentes em resina, acabamento e polimento, conforme molde e prescrição do CEO.   | 120         | SERV | 250,00         | 30.000,00        |
| 3    | Prótese Parcial Removível Maxilar – PPR: Estrutura metálica em liga de cromo-cobalto, dentes em resina, grampos, apoio e planejamento, conforme molde.    | 300         | SERV | 200,00         | 60.000,00        |
| 4    | Prótese Parcial Removível Mandibular – PPR: Estrutura metálica em liga de cromo-cobalto, dentes em resina, grampos, apoio e planejamento, conforme molde. | 300         | SERV | 200,00         | 60.000,00        |

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na SF - Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação 3.3.90.39.00.00.00.00.).

**4.2.** As despesas decorrentes das futuras contratações observarão a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive recursos vinculados ao custeio das ações do Programa Brasil Sorridente, quando aplicável.

#### **5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**5.1.** O tratamento diferenciado, favorecido, simplificado e o incentivo às compras locais conferidos às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Cooperativas equiparadas observarão os ditames da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, estritamente, as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 685/2025 do Município de Cornélio Procópio/P;

**5.2.** Considerando que o valor total estimado da contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), o presente certame configura-se como EXCLUSIVO para a participação de MEs, EPPs e Cooperativas equiparadas, nos termos do Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Artigo 6º do Decreto Municipal nº 685/2025.

**5.3.** Para fins de aplicação dos benefícios territoriais e de fomento econômico previstos no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 685/2025, adota-se a seguinte classificação geográfica para os licitantes.

|                                                                                                                                                                                                             |                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br/> <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/> <b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b></p> | <p><b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br/> <b>Forma Eletrônica</b></p>            |
|                                                                                                                                                                                                             | <p>Processo de Licitação: 132/2026<br/> Data do Processo: 06/05/2026</p> |

**5.3.1.** Fornecedor Local: Pessoa jurídica (ME, EPP, MEI ou cooperativa) cuja sede principal ou filial esteja regularmente constituída e em funcionamento no Município de Cornélio Procopio/PR;

**5.3.2.** Fornecedor Regional: Pessoa jurídica (ME, EPP, MEI ou cooperativa) cuja sede principal ou filial esteja localizada em um dos municípios integrantes da AMUNOP (Associação dos Municípios do Norte do Paraná) ou no Município de Londrina/PR, considerado o maior polo econômico regional.

**5.4.** Fica instituído o direito ao Sobrepreço Permitido, que consiste na margem percentual de até 10% (dez por cento) acima do menor preço ofertado por licitante não beneficiado pelas regras territoriais deste capítulo, a ser aplicado de forma subsidiária após o encerramento da fase de negociação.

**5.4.1.** Caso a melhor proposta válida (menor preço) seja de empresa de fora da região abrangida, será assegurada a contratação de fornecedor local ou regional beneficiado, desde que o seu preço final negociado se enquadre no limite de até 10% (dez por cento) superior ao menor preço obtido.

**5.5.** Havendo concorrência ou empate entre propostas que se enquadrem e se beneficiem do critério de sobrepreço territorial de 10% (dez por cento), a preferência para adjudicação do item e contratação respeitará, obrigatoriamente, a seguinte ordem estabelecida pelo Artigo 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 685/2025:

- a)** Proposta apresentada por Fornecedor Local (sediado em Cornélio Procopio);
- b)** Proposta apresentada por Fornecedor Regional (sediado nos municípios da AMUNOP ou em Londrina);
- c)** Proposta com maior percentual de conteúdo local e regional (maior proporção de insumos, mão de obra ou etapas de produção originárias do Município ou região circunvizinha).

**5.6.** Persistindo o empate mesmo após a aplicação das regras deste capítulo, a Administração aplicará os critérios adicionais previstos no Artigo 8º, § 2º, do Decreto Municipal nº 685/2025, conferindo preferência sucessiva ao licitante que comprovar maior tempo de atuação local ou maior número de empregos diretos gerados no Município de Cornélio Procopio

**5.7.** Os licitantes deverão declarar e indicar no sistema eletrônico NovoBBMNET, obrigatoriamente antes do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o seu enquadramento na condição de ME ou EPP, sob pena de bloqueio automático de participação pelo sistema ou desclassificação imediata.

**5.8.** O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as prerrogativas de simplificação administrativa vigentes na legislação nacional.

**5.9. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista Tardia (Art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021):** Havendo alguma restrição ou pendência na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar os documentos válidos no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

|                                                                                                                                                                                                             |                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br/> <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/> <b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b></p> | <p><b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br/> <b>Forma Eletrônica</b></p>            |
|                                                                                                                                                                                                             | <p>Processo de Licitação: 132/2026<br/> Data do Processo: 06/05/2026</p> |

**5.9.1.** O termo inicial do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização documental será contado a partir do momento em que o licitante for **declarado vencedor** do respectivo item ou lote pelo Pregoeiro na sessão pública.

**5.9.2.** O prazo mencionado no subitem 4.9 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, por iniciativa e deferimento do Pregoeiro, desde que formalmente requerido pelo licitante interessado antes do término do prazo inicial.

**5.10.** A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo legal estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**5.11.** Caso qualquer um dos itens reste deserto ou fracassado por falta de interessados enquadrados como ME/EPP, ou caso as propostas apresentadas superem o preço máximo fixado, o item correspondente será encerrado nesta condição. A Administração Pública procederá, de forma motivada, à abertura de nova sessão pública de disputa para o lote/item fracassado, configurando-o em Ampla Concorrência, garantindo a publicidade legal e a ampla participação de quaisquer interessados.

## **6- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1-** Os documentos de habilitação, em vigor, deverão ser anexados na plataforma eletrônica depois de encerrada a disputa de lances.

### **6.2 - Para Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **6.3 - Para Qualificação Econômico-Financeira:**

- e) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

### **6.4 - Para Regularidade Fiscal:**

- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <br><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b> | <b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br><b>Forma Eletrônica</b>            |
|                                                                                                                                                                                                     | Processo de Licitação: 132/2026<br>Data do Processo: 06/05/2026 |

- g) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- h) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

#### **6.5 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

- j) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### **6.6- Para Qualificação Técnica:**

**6.6.1.** A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de sua qualificação técnica, os seguintes documentos

- k) Comprovante de registro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, na condição de Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, compatível com o objeto da contratação;
- l) Comprovação de possuir Responsável Técnico habilitado para a atividade, mediante apresentação de inscrição ativa junto ao Conselho Federal de Odontologia (CFO) ou ao respectivo Conselho Regional de Odontologia (CRO), quando aplicável, acompanhada de documento que comprove o vínculo do profissional com a empresa, na forma da legislação vigente;
- m) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pela autoridade competente, compatível com a atividade desenvolvida;
- n) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação.

**6.6.1.** A qualificação técnica observará, especialmente, os requisitos previstos no Termo de Referência, incluindo regularidade do laboratório, responsável técnico, licença sanitária, observância às normas da ANVISA, Vigilância Sanitária e Conselho Regional de Odontologia, sem prejuízo de outras exigências compatíveis com a natureza do objeto:

- o) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de bom fornecedor (es) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- p) Indicação de profissional dentista, com nome completo e cópia do Registro no Conselho Regional de Odontologia, bem como comprovação de vínculo empregatício com a proponente

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <br><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b> | <b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br><b>Forma Eletrônica</b>            |
|                                                                                                                                                                                                     | Processo de Licitação: 132/2026<br>Data do Processo: 06/05/2026 |

através de cópia da Ficha Funcional ou Carteira Profissional ou Contrato, a responsabilidade técnica do dentista indicado limita-se ao acompanhamento e adaptação das peças fornecidas, e não à assunção de serviços clínicos de competência exclusiva do corpo de servidores do Município.

q) comprovação de inscrição ou regularidade perante o Conselho Regional de Odontologia competente, quando aplicável à atividade exercida;

r) indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com comprovação de vínculo com a empresa;

s) comprovação de regular funcionamento como laboratório apto à confecção de próteses dentárias;

t) declaração de que observará as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e do Conselho Federal/Regional de Odontologia aplicáveis à execução do objeto;

u) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

**6.6.2.** As exigências de qualificação técnica limitam-se ao necessário para comprovar a aptidão da licitante para a execução do objeto, observados os princípios da competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

**6.6.3.** Os documentos de qualificação técnica deverão estar válidos na data da apresentação da proposta, admitindo-se a realização de diligências para esclarecimento ou complementação de informações, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da habilitação.

## **7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Será registrado o preço unitário do participante vencedor para cada item de serviço para fornecimento de Prótese dentária, observando-se estritamente o critério de julgamento por menor preço por item.

**7.2.** Validade da Ata (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021): O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por até igual período inclusive do saldo inicial, desde que devidamente comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

**7.3.** Assinatura da ATA: A empresa vencedora terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação oficial, para assinar a Ata de Registro de Preços. O documento poderá ser formalizado por meio eletrônico, admitidas as modalidades de assinatura eletrônica previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.063/2020, desde que assegurada a autenticidade, integridade e autoria do ato.

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <br><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b> | <b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br><b>Forma Eletrônica</b>            |
|                                                                                                                                                                                                     | Processo de Licitação: 132/2026<br>Data do Processo: 06/05/2026 |

**7.4.** A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante faltoso à perda do direito ao registro.

**7.5.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente vencedor deverá anexar ou comprovar os poderes legais de representação do assinante indicado (Contrato Social, Estatuto ou Procuração válida).

**7.6.** A assinatura da Ata estará estritamente condicionada à manutenção das condições de habilitação e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do proponente vencedor junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT).

**7.7.** Cadastro de Reserva (Art. 82, § 5º da Lei nº 14.133/2021): Na hipótese de cancelamento do registro do primeiro colocado ou de este não aceitar contratar o serviço nas quantidades solicitadas, o Município de Cornélio Procópio - PR poderá convocar os licitantes remanescentes que aceitaram cotar seus serviços a preço igual ao do primeiro colocado (Cadastro de Reserva) ou, sucessivamente, na ordem de classificação original do certame.

**7.8. Do Cancelamento do Registro (Art. 137 ao 141 da Lei nº 14.133/2021):** O preço registrado na Ata poderá ser cancelado pela Administração Pública Municipal quando o fornecedor descumprir as condições da ata, não retirar as ordens de serviço para fornecimento das próteses dentárias no prazo, der causa à rescisão administrativa ou quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado e o prestador recusar-se a reduzi-lo.

**7.9.** O presente Edital, o Termo de Referência com a listagem de serviços para fornecimento de prótese dentária e a proposta comercial do vencedor integrarão a Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, independentemente de transcrição literal.

**7.10.** A existência de preços registrados em Ata **não obriga o Município de Cornélio Procópio - PR a firmar contratações** ou requisitar os serviços, ficando assegurada a utilização de outras licitações caso constatado preço mais vantajoso, sem que caiba qualquer direito de indenização ao detentor da Ata.

## **8 – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante sua vigência, ressalvadas as hipóteses de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Os preços constantes dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**8.3.** O reajuste será concedido mediante solicitação da contratada, devidamente instruída, e dependerá de análise e aprovação pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.4.** Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando comprovada a ocorrência de fato

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <br><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b> | <b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br><b>Forma Eletrônica</b>            |
|                                                                                                                                                                                                     | Processo de Licitação: 132/2026<br>Data do Processo: 06/05/2026 |

superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que torne excessivamente onerosa a execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.5.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar a efetiva alteração dos custos que impactam a execução contratual, cabendo à Administração proceder à análise técnica e jurídica antes de sua eventual concessão.

**8.6.** A concessão de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro não produzirá efeitos retroativos além daqueles admitidos pela legislação vigente e dependerá da disponibilidade orçamentária e da formalização do respectivo termo ou apostilamento, conforme o caso.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Executar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços em estrita observância às especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

**9.2.** Confeccionar as próteses dentárias de acordo com as prescrições técnicas emitidas pelos cirurgiões-dentistas da Secretaria Municipal de Saúde, observando os padrões de qualidade, precisão, funcionalidade, adaptação e acabamento exigidos para cada tipo de prótese

**9.3.** Cumprir rigorosamente as normas sanitárias, técnicas e de biossegurança expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Saúde, pelo Conselho Federal de Odontologia – CFO e demais órgãos competentes, mantendo durante toda a execução da Ata as condições exigidas para o funcionamento do Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD.

**9.4.** Responsabilizar-se integralmente pelo gerenciamento, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços, observando a legislação sanitária, ambiental e as normas técnicas vigentes.

**9.5.** Refazer, substituir, reparar ou ajustar, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, as próteses que apresentarem defeitos de fabricação, inadequação técnica, desconformidade com a prescrição odontológica ou qualquer vício que comprometa sua utilização, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**9.6.** Manter responsável técnico regularmente habilitado durante toda a vigência da Ata, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração.

**9.7.** Manter válidos e atualizados o registro no CNES como Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, a licença sanitária e todas as demais autorizações exigidas para o exercício da atividade.

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <br><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b> | <b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br><b>Forma Eletrônica</b>            |
|                                                                                                                                                                                                     | Processo de Licitação: 132/2026<br>Data do Processo: 06/05/2026 |

**9.8.** Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, prontuários, moldes, imagens e dados pessoais dos pacientes aos quais tiver acesso em razão da execução da Ata, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para a execução do objeto contratado.

**9.9.** Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais tratados durante a execução da contratação contra acessos não autorizados, perdas, destruição, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**9.10.** Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

**9.11.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.12.** Entregar as próteses no prazo estabelecido no contrato;

**9.13.** Garantir a qualidade das próteses confeccionadas, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência

**9.13.1.** Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a realizar, sem qualquer ônus para a Administração:

- a) reposição de dentes das próteses totais e parciais que apresentarem defeito de fabricação;
- b) ajustes de oclusão, adaptação e desgastes necessários ao perfeito assentamento da prótese;
- c) todos os ajustes necessários até que a prótese apresente estabilidade, retenção, funcionalidade e conforto ao usuário;
- d) substituição da armação metálica das próteses parciais removíveis quando constatada fratura decorrente de defeito de fabricação;
- e) substituição da prótese ou dos componentes que apresentarem desgaste prematuro, descolamento ou defeito de fabricação durante o período de garantia.

**9.14.1.** A garantia contratual não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequação técnica ou falhas decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

**9.14.2. Compete ainda à contratada:**

- a) executar os serviços conforme as prescrições, orientações e solicitações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) utilizar materiais compatíveis com as normas sanitárias e odontológicas aplicáveis;
- c) refazer, substituir ou ajustar, às suas expensas, as próteses que apresentarem vícios, defeitos, inadequações ou desconformidade técnica;

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <br><b>PREFEITURA DO MUNICIPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b> | <b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br><b>Forma Eletrônica</b>            |
|                                                                                                                                                                                                     | Processo de Licitação: 132/2026<br>Data do Processo: 06/05/2026 |

- d) cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- e) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) responsabilizar-se por todos os custos com materiais, insumos, transporte, mão de obra, encargos, tributos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

## **9.15 DA EXECUÇÃO**

**9.15.1.** A execução do objeto compreenderá as etapas necessárias à confecção, prova, ajuste, adaptação e entrega final das próteses dentárias, conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**9.15.2.** As solicitações serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade dos usuários atendidos pela rede municipal, inexistindo obrigação de consumo mínimo pela Administração.

**9.15.3.** As próteses poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, apresentarem vícios, defeitos, desconforto, inadequação funcional ou incompatibilidade com a prescrição odontológica, devendo ser corrigidas, refeitas ou substituídas no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.15.4.** O CONTRATADO deverá realizar os atendimentos no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, conforme cronograma a ser estabelecido pelo responsável do setor, através de SF – Solicitação de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo que o CONTRATADO comparecerá/atenderá em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência da solicitação.

**9.15.5** O CONTRATADO fará os atendimentos acompanhado do dentista indicado, o qual, fará os serviços de moldagem, acerto de plano de cera, provas, instalação final das próteses. O prazo para a primeira prova será de no máximo 5 (cinco) dias úteis contados da data da moldagem e o intervalo entre a prova e instalação/adaptação final será de no máximo 3 (três) dias úteis. Todas as fases do fornecimento serão realizadas pelo profissional dentista indicado.

**9.15.6.** O CONTRATADO será responsável por todas as custas relativas à prestação dos serviços tais como: locomoção, hospedagem, alimentação, materiais e insumos da confecção das próteses e encargos de qualquer natureza.

**9.15.7.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, sem nenhum custo adicional para a contratante.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

|                                                                                                                                                                                                             |                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br/> <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/> <b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b></p> | <p><b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br/> <b>Forma Eletrônica</b></p>            |
|                                                                                                                                                                                                             | <p>Processo de Licitação: 132/2026<br/> Data do Processo: 06/05/2026</p> |

**10.1.** Compete ao Município de Cornélio Procópio - PR, por meio de sua Secretaria requisitante e órgãos competentes:

**10.1.1.** Fornece ao contratado todas as informações necessárias para a execução do contrato.

**10.1.2.** A fiscalização será exercida por servidor ou equipe designada pela Administração, com apoio técnico do Setor de Odontologia, competindo-lhe verificar a conformidade das próteses com as prescrições, especificações técnicas, prazos, qualidade dos materiais e adequação funcional ao usuário.

**10.1.3.** O aceite técnico das próteses dependerá de avaliação do profissional responsável pelo atendimento odontológico, podendo ser recusado o objeto que não atenda às condições mínimas de qualidade, adaptação, estabilidade, conforto e funcionalidade.

**10.1.4.** A fiscalização poderá determinar o refazimento, ajuste ou substituição das próteses sem ônus adicional à Administração.

**10.1.5.** Gestão e Fiscalização (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021): Designar formalmente, por ato administrativo, o **Gestor do Contrato** e o **Fiscal Técnico** para acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços de confecção e fornecimento de prótese dentária, anotando em registro próprio todas as ocorrências e falhas constatadas;

**10.1.6.** Emissão de Ordens de Serviço: Emitir e encaminhar à Contratada as Ordens de Serviço (ou Autorizações de Fornecimento) por escrito ou meio eletrônico, especificando com clareza a natureza do serviço a ser realizado.

## **10.2. Do Recebimento**

**10.2.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega da prótese ao setor competente, para fins de conferência inicial.

**10.2.2.** O recebimento definitivo somente ocorrerá após avaliação técnica, verificação da conformidade com a solicitação realizada e aceite pelo profissional responsável.

**10.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou inadequações posteriormente identificados.

**10.2.4.** Recebimento do Objeto (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021): Proceder à inspeção minuciosa dos serviços executados e emitir o **Termo de Recebimento Provisório e Definitivo**, rejeitando total ou parcialmente qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital.

**10.2.5.** Adimplemento Financeiro: Efetuar o pagamento à Contratada dentro do prazo legal estabelecido neste Edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <br><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b> | <b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br><b>Forma Eletrônica</b>            |
|                                                                                                                                                                                                     | Processo de Licitação: 132/2026<br>Data do Processo: 06/05/2026 |

atestada pela fiscalização, observando rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade para a categoria dos serviços prestados (Art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

**10.2.6. Retenção Tributária:** Realizar as retenções tributárias e previdenciárias na fonte sobre os valores devidos, em conformidade com as alíquotas fixadas na legislação fiscal vigente no momento do faturamento.

**10.2.7. Notificação de Falhas:** Comunicar imediatamente e por escrito à Contratada qualquer irregularidade, imperfeição, vício ou defeito técnico detectado nos serviços prestados, fixando prazo para o seu refazimento imediato sem custos adicionais ao erário municipal.

## **11 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1 –** O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, entregues, aprovados e atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as quantidades efetivamente recebidas e aceitas.

**11.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida após a conclusão dos serviços e o respectivo recebimento definitivo, acompanhada da Autorização de Fornecimento, quando exigida, e dos demais documentos necessários à liquidação da despesa.

**11.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato e do cumprimento das exigências administrativas e fiscais pertinentes, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada

**11.3.1 –** A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

**11.4.** Somente serão considerados aptos ao pagamento os serviços cuja execução tenha sido aprovada pela equipe técnica responsável da Secretaria Municipal de Saúde, após verificação da conformidade das próteses com as especificações do Termo de Referência e da prescrição odontológica.

**11.5.** Não será devido qualquer pagamento por próteses rejeitadas em razão de defeitos de fabricação, inadequação técnica, desconformidade com as especificações, necessidade de ajustes, refazimentos ou qualquer outra irregularidade imputável à contratada, até que as correções sejam integralmente realizadas e aprovadas pela fiscalização.

**11.6.** Os ajustes, reparos, substituições ou refazimentos necessários para sanar defeitos ou inadequações não gerarão qualquer custo adicional para a Administração, permanecendo a obrigação da contratada até a aprovação definitiva do objeto.

**11.7.** A liquidação e o pagamento observarão as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos adotada pela Administração

|                                                                                                                                                                                                             |                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>PREFEITURA DO MUNICIPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br/> <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/> <b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b></p> | <p><b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br/> <b>Forma Eletrônica</b></p>            |
|                                                                                                                                                                                                             | <p>Processo de Licitação: 132/2026<br/> Data do Processo: 06/05/2026</p> |

**11.8** – O faturamento deverá ser emitido para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.342.351/0001-55, ou conforme orientação na SF- Solicitação de Fornecimento.

**11.8.1** - A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção).

**11.9.** Caso a Contratada seja beneficiária de imunidade, isenção ou regime tributário diferenciado (como o Simples Nacional para ME/EPP), deverá apresentar a devida comprovação legal juntamente com o documento fiscal para evitar a retenção indevida de tributos na fonte, em conformidade com as normas regulamentares vigentes.

**11.10.** Em caso de atraso injustificado no pagamento motivado exclusivamente pela Administração Municipal, desde que a Contratada tenha cumprido todas as suas obrigações documentais, o valor devido será acrescido de encargos moratórios e juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano), contados dia a dia entre a data prevista para o pagamento e o seu efetivo adimplemento bancário, mediante a aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$I = (TX / 100) / 365 \times N \times VP$$

**Onde:**

**I** = Índice de atualização financeira diária;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios totais devidos;

**N** = Número de dias decorridos entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo adimplemento;

**VP** = Valor Principal da Nota Fiscal correspondente ao débito.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Havendo subcontratação autorizada pelo Setor de Odontologia, permanecerá integralmente sob responsabilidade da Contratada a execução do objeto e o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**12.2.** A execução direta pela Contratada é a regra geral da ata, visando assegurar o controle de qualidade, a responsabilidade técnica e a eficiência na prestação dos serviços odontológicos.

## **13.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos do **Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial da Ata de registro;

**13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** Dar causa à inexecução total da ata de registro;

|                                                                                                                                                                                                             |                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br/> <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/> <b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b></p> | <p><b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br/> <b>Forma Eletrônica</b></p>            |
|                                                                                                                                                                                                             | <p>Processo de Licitação: 132/2026<br/> Data do Processo: 06/05/2026</p> |

**13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não enviar documentos complementares solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública;

**13.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta comercial, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a fase de negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta de preços quando exigível;
- c) Injustificadamente, solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva; ou
- d) Apresentar proposta comercial em flagrante desacordo com as especificações técnicas do edital;

**13.1.6.** Recusar-se, sem justificativa aceitável, a assinar o termo de contrato, a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar e retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal;

**13.1.7.** Retardar a execução ou a entrega do objeto da licitação (confeções de próteses dentárias, incluindo serviços de moldagem, provas, instalação final, possíveis reparos e adaptações, inclusive todos materiais e insumos necessários ao fornecimento);

**13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declarações inverídicas durante a sessão pública do Pregão;

**13.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio, induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento, ou praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar as finalidades deste certame;

**13.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

**13.2.** Com fulcro no **Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021**, o Município de Cornélio Procópio - PR poderá, garantido o direito à prévia defesa e ao contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis:

**a) Advertência:** Aplicada exclusivamente nas infrações de menor gravidade e quando não se justificar imposição de penalidade mais severa;

**b) Multa:** Aplicada em percentual de **0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do item adjudicado, de forma proporcional à gravidade da infração cometida;

**c) Impedimento de Licitar e Contratar:** Suspensão impossibilitando a empresa de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Cornélio Procópio - PR pelo prazo máximo de **3 (três) anos**;

**d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** impedindo a empresa de licitar ou contratar com **toda a Administração Pública do país** (União, Estados, DF e Municípios), pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, perdurando até que seja promovida a reabilitação do fornecedor.

**13.3.** Na aplicação das sanções administrativas, a autoridade municipal considerará obrigatoriamente os elementos previstos no art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021, tais como: a

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <br><b>PREFEITURA DO MUNICIPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b> | <b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br><b>Forma Eletrônica</b>            |
|                                                                                                                                                                                                     | Processo de Licitação: 132/2026<br>Data do Processo: 06/05/2026 |

natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, o histórico do licitante e a existência de prejuízos efetivos ao erário público.

#### **13.4. Do Processo Sancionatório e Prazos de Defesa (Art. 157 a 159):**

**13.4.1.** O licitante terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentar sua defesa prévia, contados a partir da data de sua notificação oficial, para as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar.

**13.4.2.** Para a sanção de Declaração de Inidoneidade, o processo será conduzido por comissão especial, e o prazo para apresentação de defesa escrita será de **15 (quinze) dias úteis** contados da instauração do respectivo processo administrativo sancionatório.

**13.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante faltoso à aplicação da sanção de multa prevista na alínea "b" do item 13.2, cumulada com a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

### **14 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**14.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e colaboradores, o mais alto padrão de ética e probidade administrativa durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**14.2.** Para os propósitos desta cláusula, sem prejuízo das tipificações criminais vigentes, definem-se e vedam-se terminantemente as seguintes práticas:

**a) Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, doação, comissão ou suborno com o objetivo de influenciar a ação de servidor público, do Pregoeiro ou da equipe de apoio no processo de licitação ou na execução de ordens de serviço de confecção e fornecimento de prótese dentária;

**b) Prática Fraudulenta:** A falsificação, adulteração, simulação ou omissão intencional de fatos e documentos, com o objetivo de induzir a Administração Municipal a erro e influenciar o julgamento ou a execução do objeto licitado;

**c) Prática Colusiva:** Esquematizar, frustrar ou estabelecer acordo, combinação ou conluio entre dois ou mais licitantes, de forma velada ou manifesta, visando fixar preços em níveis artificiais, eliminar a concorrência na sala de disputa do NovoBBMNET ou fraudar o caráter competitivo do certame;

**d) Prática Coercitiva:** Causar dano, constrangimento ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas, servidores, concorrentes ou suas propriedades, visando influenciar a participação em um processo licitatório ou afetar a execução das obrigações contratuais;

**e) Prática Obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar, ocultar provas ou documentos essenciais em vistorias e inspeções, bem como prestar declarações falsas aos fiscais e órgãos de

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <br><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b> | <b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br><b>Forma Eletrônica</b>            |
|                                                                                                                                                                                                     | Processo de Licitação: 132/2026<br>Data do Processo: 06/05/2026 |

controle, com o objetivo de impedir, retardar ou materialmente inviabilizar a apuração de irregularidades em auditorias municipais.

**14.3.** O descumprimento de qualquer dos preceitos estabelecidos neste capítulo, ou a prática comprovada de atos lesivos previstos no **Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, ensejará:

**14.3.1.** A desclassificação imediata da proposta da empresa na fase de julgamento;

**14.3.2.** A inabilitação do licitante ou o cancelamento imediato de seu registro na Ata de Registro de Preços, caso o ato seja descoberto após a homologação;

**14.3.3.** A instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para a aplicação das sanções de multa e publicação extraordinária da decisão condenatória, sem prejuízo do envio dos autos ao Ministério Público do Estado do Paraná para apuração de crimes licitatórios (Art. 178 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).

## **15– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe designada pela Administração, com apoio técnico do Setor de Odontologia, competindo à fiscalização verificar a conformidade das próteses, qualidade dos materiais, cumprimento dos prazos, adequação técnica e necessidade de ajustes, refazimentos ou substituições

**15.1 –** O gestor do Registro de Preços será a Secretária da Saúde Claudiane de Andrade e o fiscal será a servidor dentista Ione Borges Casnok.

## **16– DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Esta contratação atende a necessidade de diversas Secretarias Municipais, conforme DFD - Documento de Formalizações de Demandas que deram origem ao processo licitatório e se encontram anexo ao processo, os quais foram elaborados pelos servidores: Claudiane de Andrade e Adriana Evaristo de Souza Montovani.

**16.2.** Correções meramente técnicas/explicativas: Agente de Contratação: Glaucia Eliana Nardoni.

|                                                                                                                                                                                                             |                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>PREFEITURA DO MUNICIPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br/> <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/> <b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b></p> | <p><b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br/> <b>Forma Eletrônica</b></p>            |
|                                                                                                                                                                                                             | <p>Processo de Licitação: 132/2026<br/> Data do Processo: 06/05/2026</p> |

**ANEXO 2**  
**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**  
**Anexar na plataforma no momento do cadastro da proposta**

| Ficha Técnica Descritiva do Objeto                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número do edital:                                                                                                                                                                                                     |
| Órgão comprador:                                                                                                                                                                                                      |
| Nº do Lote / item:                                                                                                                                                                                                    |
| Especificação de cada item com indicação do dos materiais odontológicos a ser utilizado em cada um deles:                                                                                                             |
| Valor do lote:                                                                                                                                                                                                        |
| Prazo de validade da proposta (em dias, conforme mínimo estabelecido no edital):                                                                                                                                      |
| Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.                             |
| Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. (caso enquadre). |
| Data:                                                                                                                                                                                                                 |

**OBS: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

- ANEXAR A FICHA NO MOMENTO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS.
- ANEXAR DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA DEPOIS DA DISPUTA (VENCEDOR)

|                                                                                                                                                                                                             |                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br/> <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/> <b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b></p> | <p><b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br/> <b>Forma Eletrônica</b></p>            |
|                                                                                                                                                                                                             | <p>Processo de Licitação: 132/2026<br/> Data do Processo: 06/05/2026</p> |

### ANEXO 03

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \_\_/26 e seus anexos e do Regulamento da BBMNET, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

LOCAL E DATA:

\_\_\_\_\_assinatura\_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal da empresa  
RG.\_\_\_\_\_  
CPF.\_\_\_\_\_

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b> | <b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br><b>Forma Eletrônica</b><br><br>Processo de Licitação: 132/2026<br>Data do Processo: 06/05/2026 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

#### ANEXO 04

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO (ME/EPP)

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) , inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa  
 \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a  
 qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar  
 nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento  
 favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das  
 vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que  
 se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na  
 documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

( ) SIM ( ) NÃO

\_\_\_\_\_  
 Local/ Data

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_assinatura\_\_\_\_\_  
 Nome do responsável legal da empresa  
 RG.\_\_\_\_\_  
 CPF.\_\_\_\_\_

|                                                                                                                                                                                                             |                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>PREFEITURA DO MUNICIPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br/> <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/> <b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b></p> | <p><b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br/> <b>Forma Eletrônica</b></p>            |
|                                                                                                                                                                                                             | <p>Processo de Licitação: 132/2026<br/> Data do Processo: 06/05/2026</p> |

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

**ANEXO 05**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

(razão social da licitante), inscrita no CNPJ.\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Cornélio Procópio que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº \_\_/2026.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_assinatura\_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal da empresa  
RG. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

|                                                                                                                                                                                                             |                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br/> <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/> <b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b></p> | <p><b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br/> <b>Forma Eletrônica</b></p>            |
|                                                                                                                                                                                                             | <p>Processo de Licitação: 132/2026<br/> Data do Processo: 06/05/2026</p> |

## ANEXO 06

### MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 instaurado pelo Município de Cornélio Procópio, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. de 2026.

\_\_\_\_\_ assinatura \_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal da empresa  
RG. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

|                                                                                                                                                                                                             |                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>PREFEITURA DO MUNICIPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br/> <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/> <b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b></p> | <p><b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br/> <b>Forma Eletrônica</b></p>            |
|                                                                                                                                                                                                             | <p>Processo de Licitação: 132/2026<br/> Data do Processo: 06/05/2026</p> |

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

### ANEXO 07 MODELO DE RESPONSABILIDADE

À Pregoeira do Município de Cornélio Procópio

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº \_\_/2026, realizado pela Prefeitura de Cornélio Procópio – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_ assinatura \_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal da empresa  
RG. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

|                                                                                                                                                                                                             |                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>PREFEITURA DO MUNICIPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br/> <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/> <b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b></p> | <p><b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br/> <b>Forma Eletrônica</b></p>            |
|                                                                                                                                                                                                             | <p>Processo de Licitação: 132/2026<br/> Data do Processo: 06/05/2026</p> |

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

## ANEXO 08

### MODELO DE PROPOSTA READEQUADA DO VENCEDOR

- **Anexar na plataforma junto com documentos de habilitação**

Ao Município de Cornélio Procópio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/26– FORMA ELETRÔNICA -

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, devidamente adequados à fase de lances ocorrida na plataforma eletrônica.

#### **1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

#### **2- DO OBJETO E PREÇOS**

**2.1** – Especificação dos itens com indicação os valores unitários totais e globais, com duas casas decimais (0,00)

**3 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**4 - DECLARAÇÃO:** Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, deslocamentos e insumos, referente ao fornecimento do objeto deste edital.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_ assinatura \_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal da empresa  
RG. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b> | <b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br><b>Forma Eletrônica</b><br><br>Processo de Licitação: 132/2026<br>Data do Processo: 06/05/2026 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

## ANEXO 9

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.331.941/0001-70, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raphael Dias Sampaio – CPF nº 918. \*\*\*. \*\*\*-53, portador da cédula de identidade RG nº 5. \*\*\*. \*\*\*-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Cornélio Procópio/PR.

**DETENTORA DA ATA:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu responsável legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

As partes resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para eventual prestação de serviços comuns de confecção e fornecimento de prótese dentária continuados, mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este instrumento tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada como Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, compreendendo todas as etapas necessárias à sua execução, conforme especificações constantes do Termo de Referência, conforme quantitativos estimativos descritos abaixo.

| Item | Descrição do Serviço / Especificação | Unid. | Quant. Estimada | Marca/Insumo | Valor Unit. (R\$) |
|------|--------------------------------------|-------|-----------------|--------------|-------------------|
| 01   |                                      |       |                 |              |                   |
| 02   | .....                                |       |                 |              |                   |

**1.2** - Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <br><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b> | <b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br><b>Forma Eletrônica</b>            |
|                                                                                                                                                                                                     | Processo de Licitação: 132/2026<br>Data do Processo: 06/05/2026 |

**2.1-** As despesas decorrentes das futuras contratações observarão a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive recursos vinculados ao custeio das ações do Programa Brasil Sorridente, quando aplicável.

**2.2 -** O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** Validade da Ata (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021): O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por até igual período inclusive do saldo inicial, desde que devidamente comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

**3.2.** A existência de preços registrados em Ata não obriga o Município de Cornélio Procópio - PR a firmar contratações ou requisitar os serviços, ficando assegurada a utilização de outras licitações caso constatado preço mais vantajoso, sem que caiba qualquer direito de indenização ao detentor da Ata.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante sua vigência, ressalvadas as hipóteses de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** Os preços constantes dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**4.3.** O reajuste será concedido mediante solicitação da contratada, devidamente instruída, e dependerá de análise e aprovação pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4.** Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que torne excessivamente onerosa a execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.5.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar a efetiva alteração dos custos que impactam a execução contratual, cabendo à Administração proceder à análise técnica e jurídica antes de sua eventual concessão.

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <br><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b> | <b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br><b>Forma Eletrônica</b>            |
|                                                                                                                                                                                                     | Processo de Licitação: 132/2026<br>Data do Processo: 06/05/2026 |

**4.6.** A concessão de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro não produzirá efeitos retroativos além daqueles admitidos pela legislação vigente e dependerá da disponibilidade orçamentária e da formalização do respectivo termo ou apostilamento, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO**

**5.1.** Executar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços em estrita observância às especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

**5.2.** Confeccionar as próteses dentárias de acordo com as prescrições técnicas emitidas pelos cirurgiões-dentistas da Secretaria Municipal de Saúde, observando os padrões de qualidade, precisão, funcionalidade, adaptação e acabamento exigidos para cada tipo de prótese

**5.3.** Cumprir rigorosamente as normas sanitárias, técnicas e de biossegurança expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Saúde, pelo Conselho Federal de Odontologia – CFO e demais órgãos competentes, mantendo durante toda a execução da Ata as condições exigidas para o funcionamento do Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD.

**5.4.** Responsabilizar-se integralmente pelo gerenciamento, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços, observando a legislação sanitária, ambiental e as normas técnicas vigentes.

**5.5.** Refazer, substituir, reparar ou ajustar, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, as próteses que apresentarem defeitos de fabricação, inadequação técnica, desconformidade com a prescrição odontológica ou qualquer vício que comprometa sua utilização, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**5.6.** Manter responsável técnico regularmente habilitado durante toda a vigência da Ata, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração.

**5.7.** Manter válidos e atualizados o registro no CNES como Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, a licença sanitária e todas as demais autorizações exigidas para o exercício da atividade.

**5.8.** Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, prontuários, moldes, imagens e dados pessoais dos pacientes aos quais tiver acesso em razão da execução da Ata, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para a execução do objeto contratado.

**5.9.** Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas, administrativas e

|                                                                                                                                                                                                             |                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br/> <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/> <b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b></p> | <p><b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br/> <b>Forma Eletrônica</b></p>            |
|                                                                                                                                                                                                             | <p>Processo de Licitação: 132/2026<br/> Data do Processo: 06/05/2026</p> |

organizacionais aptas a proteger os dados pessoais tratados durante a execução da contratação contra acessos não autorizados, perdas, destruição, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**5.10.** Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

**5.11.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.12.** Entregar as próteses no prazo estabelecido no contrato;

**5.13.** Garantir a qualidade das próteses confeccionadas, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência

**5.13.1.** Conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a realizar, sem qualquer ônus para a Administração:

a) reposição de dentes das próteses totais e parciais que apresentarem defeito de fabricação;

b) ajustes de oclusão, adaptação e desgastes necessários ao perfeito assentamento da prótese;

c) todos os ajustes necessários até que a prótese apresente estabilidade, retenção, funcionalidade e conforto ao usuário;

d) substituição da armação metálica das próteses parciais removíveis quando constatada fratura decorrente de defeito de fabricação;

e) substituição da prótese ou dos componentes que apresentarem desgaste prematuro, descolamento ou defeito de fabricação durante o período de garantia.

**5.14.1.** A garantia contratual não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequação técnica ou falhas decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

**5.14.2. Compete ainda à contratada:**

a) executar os serviços conforme as prescrições, orientações e solicitações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde;

b) utilizar materiais compatíveis com as normas sanitárias e odontológicas aplicáveis;

c) refazer, substituir ou ajustar, às suas expensas, as próteses que apresentarem vícios, defeitos, inadequações ou desconformidade técnica;

d) cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;

e) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;

f) responsabilizar-se por todos os custos com materiais, insumos, transporte, mão de obra, encargos, tributos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

|                                                                                                                                                                                                             |                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br/> <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/> <b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b></p> | <p><b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br/> <b>Forma Eletrônica</b></p>            |
|                                                                                                                                                                                                             | <p>Processo de Licitação: 132/2026<br/> Data do Processo: 06/05/2026</p> |

### **5.15 DA EXECUÇÃO**

**5.15.1.** A execução do objeto compreenderá as etapas necessárias à confecção, prova, ajuste, adaptação e entrega final das próteses dentárias, conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**5.15.2.** As solicitações serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade dos usuários atendidos pela rede municipal, inexistindo obrigação de consumo mínimo pela Administração.

**5.15.3.** As próteses poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, apresentarem vícios, defeitos, desconforto, inadequação funcional ou incompatibilidade com a prescrição odontológica, devendo ser corrigidas, refeitas ou substituídas no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.15.4.** O CONTRATADO deverá realizar os atendimentos no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, conforme cronograma a ser estabelecido pelo responsável do setor, através de SF – Solicitação de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo que o CONTRATADO comparecerá/atenderá em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência da solicitação.

**5.15.5** O CONTRATADO fará os atendimentos acompanhado do dentista indicado, o qual, fará os serviços de moldagem, acerto de plano de cera, provas, instalação final das próteses. O prazo para a primeira prova será de no máximo 5 (cinco) dias úteis contados da data da moldagem e o intervalo entre a prova e instalação/adaptação final será de no máximo 3 (três) dias úteis. Todas as fases do fornecimento serão realizadas pelo profissional dentista indicado.

**5.15.6.** O CONTRATADO será responsável por todas as custas relativas à prestação dos serviços tais como: locomoção, hospedagem, alimentação, materiais e insumos da confecção das próteses e encargos de qualquer natureza.

**5.15.7.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, sem nenhum custo adicional para a contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Compete ao Município de Cornélio Procópio - PR, por meio de sua Secretaria requisitante e órgãos competentes:

**6.1.1.** Fornece ao contratado todas as informações necessárias para a execução do contrato.

**6.1.2.** A fiscalização será exercida por servidor ou equipe designada pela Administração, com apoio técnico do Setor de Odontologia, competindo-lhe verificar a conformidade das próteses

|                                                                                                                                                                                                             |                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br/> <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/> <b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b></p> | <p><b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br/> <b>Forma Eletrônica</b></p>            |
|                                                                                                                                                                                                             | <p>Processo de Licitação: 132/2026<br/> Data do Processo: 06/05/2026</p> |

com as prescrições, especificações técnicas, prazos, qualidade dos materiais e adequação funcional ao usuário.

**6.1.3.** O aceite técnico das próteses dependerá de avaliação do profissional responsável pelo atendimento odontológico, podendo ser recusado o objeto que não atenda às condições mínimas de qualidade, adaptação, estabilidade, conforto e funcionalidade.

**6.1.4.** A fiscalização poderá determinar o refazimento, ajuste ou substituição das próteses sem ônus adicional à Administração.

**6.1.5.** Gestão e Fiscalização (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021): Designar formalmente, por ato administrativo, o **Gestor do Contrato** e o **Fiscal Técnico** para acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços de confecção e fornecimento de prótese dentária, anotando em registro próprio todas as ocorrências e falhas constatadas;

**6.1.6.** Emissão de Ordens de Serviço: Emitir e encaminhar à Contratada as Ordens de Serviço (ou Autorizações de Fornecimento) por escrito ou meio eletrônico, especificando com clareza a natureza do serviço a ser realizado.

## **6.2. Do Recebimento**

**6.2.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega da prótese ao setor competente, para fins de conferência inicial.

**6.2.2.** O recebimento definitivo somente ocorrerá após avaliação técnica, verificação da conformidade com a solicitação realizada e aceite pelo profissional responsável.

**6.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou inadequações posteriormente identificados.

**6.2.4.** Recebimento do Objeto (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021): Proceder à inspeção minuciosa dos serviços executados e emitir o **Termo de Recebimento Provisório e Definitivo**, rejeitando total ou parcialmente qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital.

**6.2.5.** Adimplemento Financeiro: Efetuar o pagamento à Contratada dentro do prazo legal estabelecido neste Edital, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização, observando rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade para a categoria dos serviços prestados (Art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

**6.2.6.** Retenção Tributária: Realizar as retenções tributárias e previdenciárias na fonte sobre os valores devidos, em conformidade com as alíquotas fixadas na legislação fiscal vigente no momento do faturamento.

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <br><b>PREFEITURA DO MUNICIPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b> | <b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br><b>Forma Eletrônica</b>            |
|                                                                                                                                                                                                     | Processo de Licitação: 132/2026<br>Data do Processo: 06/05/2026 |

**6.2.7.** Notificação de Falhas: Comunicar imediatamente e por escrito à Contratada qualquer irregularidade, imperfeição, vício ou defeito técnico detectado nos serviços prestados, fixando prazo para o seu refazimento imediato sem custos adicionais ao erário municipal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** – O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, entregues, aprovados e atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as quantidades efetivamente recebidas e aceitas.

**7.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida após a conclusão dos serviços e o respectivo recebimento definitivo, acompanhada da Autorização de Fornecimento, quando exigida, e dos demais documentos necessários à liquidação da despesa.

**7.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato e do cumprimento das exigências administrativas e fiscais pertinentes, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada

**7.3.1** – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

**7.4.** Somente serão considerados aptos ao pagamento os serviços cuja execução tenha sido aprovada pela equipe técnica responsável da Secretaria Municipal de Saúde, após verificação da conformidade das próteses com as especificações do Termo de Referência e da prescrição odontológica.

**7.5.** Não será devido qualquer pagamento por próteses rejeitadas em razão de defeitos de fabricação, inadequação técnica, desconformidade com as especificações, necessidade de ajustes, refazimentos ou qualquer outra irregularidade imputável à contratada, até que as correções sejam integralmente realizadas e aprovadas pela fiscalização.

**7.6.** Os ajustes, reparos, substituições ou refazimentos necessários para sanar defeitos ou inadequações não gerarão qualquer custo adicional para a Administração, permanecendo a obrigação da contratada até a aprovação definitiva do objeto.

**7.7.** A liquidação e o pagamento observarão as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos adotada pela Administração

**7.8** – O faturamento deverá ser emitido para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.342.351/0001-55, ou conforme orientação na SF- Solicitação de Fornecimento.

**7.8.1** - A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção).

**7.9.** Caso a Contratada seja beneficiária de imunidade, isenção ou regime tributário diferenciado (como o Simples Nacional para ME/EPP), deverá apresentar a devida comprovação legal juntamente com o documento fiscal para evitar a retenção indevida de tributos na fonte, em conformidade com as normas regulamentares vigentes.

|                                                                                                                                                                                                             |                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br/> <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/> <b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b></p> | <p><b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br/> <b>Forma Eletrônica</b></p>            |
|                                                                                                                                                                                                             | <p>Processo de Licitação: 132/2026<br/> Data do Processo: 06/05/2026</p> |

**7.10.** Em caso de atraso injustificado no pagamento motivado exclusivamente pela Administração Municipal, desde que a Contratada tenha cumprido todas as suas obrigações documentais, o valor devido será acrescido de encargos moratórios e juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano), contados dia a dia entre a data prevista para o pagamento e o seu efetivo adimplemento bancário, mediante a aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$I = (TX / 100) / 365EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**I** = Índice de atualização financeira diária;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios totais devidos;

**N** = Número de dias decorridos entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo adimplemento;

**VP** = Valor Principal da Nota Fiscal correspondente ao débito.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe designada pela Administração, com apoio técnico do Setor de Odontologia, competindo à fiscalização verificar a conformidade das próteses, qualidade dos materiais, cumprimento dos prazos, adequação técnica e necessidade de ajustes, refazimentos ou substituições

**8.1 –** O gestor do Registro de Preços será a Secretária da Saúde Claudiane de Andrade e o fiscal será a servidor dentista Ione Borges Casnok

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇO**

**9.1 -** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas, onde couber no artigo 79, Decreto Municipal nº 1486/23.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Havendo subcontratação autorizada pelo Setor Odontológico, permanecerá integralmente sob responsabilidade da Contratada a execução do objeto e o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**10.2.** A execução direta pela Contratada é a regra geral da ata, visando assegurar o controle de qualidade, a responsabilidade técnica e a eficiência na prestação dos serviços odontológicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos do **Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

|                                                                                                                                                                                                             |                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br/> <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/> <b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b></p> | <p><b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br/> <b>Forma Eletrônica</b></p>            |
|                                                                                                                                                                                                             | <p>Processo de Licitação: 132/2026<br/> Data do Processo: 06/05/2026</p> |

**11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial da Ata de registro;

**11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Dar causa à inexecução total da ata de registro;

**11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não enviar documentos complementares solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública;

**11.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta comercial, em especial quando:

- a)** Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a fase de negociação;
- b)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta de preços quando exigível;
- c)** Injustificadamente, solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva; ou
- d)** Apresentar proposta comercial em flagrante desacordo com as especificações técnicas do edital;

**11.1.6.** Recusar-se, sem justificativa aceitável, a assinar o termo de contrato, a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar e retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal;

**11.1.7.** Retardar a execução ou a entrega do objeto da licitação (confeções de próteses dentárias, incluindo serviços de moldagem, provas, instalação final, possíveis reparos e adaptações, inclusive todos materiais e insumos necessários ao fornecimento);

**11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declarações inverídicas durante a sessão pública do Pregão;

**11.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio, induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento, ou praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar as finalidades deste certame;

**11.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

**11.2.** Com fulcro no **Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021**, o Município de Cornélio Procópio - PR poderá, garantido o direito à prévia defesa e ao contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis:

**a) Advertência:** Aplicada exclusivamente nas infrações de menor gravidade e quando não se justificar imposição de penalidade mais severa;

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <br><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br><b>ESTADO DO PARANÁ</b><br><b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b> | <b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br><b>Forma Eletrônica</b>            |
|                                                                                                                                                                                                     | Processo de Licitação: 132/2026<br>Data do Processo: 06/05/2026 |

**b) Multa:** Aplicada em percentual de **0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do item adjudicado, de forma proporcional à gravidade da infração cometida;

**c) Impedimento de Licitar e Contratar:** Suspensão impossibilitando a empresa de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Cornélio Procópio - PR pelo prazo máximo de **3 (três) anos**;

**d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** impedindo a empresa de licitar ou contratar com **toda a Administração Pública do país** (União, Estados, DF e Municípios), pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, perdurando até que seja promovida a reabilitação do fornecedor.

**11.3.** Na aplicação das sanções administrativas, a autoridade municipal considerará obrigatoriamente os elementos previstos no art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021, tais como: a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, o histórico do licitante e a existência de prejuízos efetivos ao erário público.

#### **11.4. Do Processo Sancionatório e Prazos de Defesa (Art. 157 a 159):**

**11.4.1.** O licitante terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentar sua defesa prévia, contados a partir da data de sua notificação oficial, para as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar.

**11.4.2.** Para a sanção de Declaração de Inidoneidade, o processo será conduzido por comissão especial, e o prazo para apresentação de defesa escrita será de **15 (quinze) dias úteis** contados da instauração do respectivo processo administrativo sancionatório.

**11.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante faltoso à aplicação da sanção de multa prevista na alínea "b" do item 20.2, cumulada com a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**12.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e colaboradores, o mais alto padrão de ética e probidade administrativa durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Para os propósitos desta cláusula, sem prejuízo das tipificações criminais vigentes, definem-se e vedam-se terminantemente as seguintes práticas:

**a) Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, doação, comissão ou suborno com o objetivo de influenciar a ação de servidor público, do Pregoeiro ou da equipe de apoio no processo de licitação ou na execução de ordens de serviço de confecção e fornecimento de prótese dentária;

|                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|  <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA DO MUNICIPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br/> <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/> <b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b></p> | <b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br><b>Forma Eletrônica</b>                     |
|                                                                                                                                                                                                                                         | <p>Processo de Licitação: 132/2026<br/> Data do Processo: 06/05/2026</p> |

**b) Prática Fraudulenta:** A falsificação, adulteração, simulação ou omissão intencional de fatos e documentos, com o objetivo de induzir a Administração Municipal a erro e influenciar o julgamento ou a execução do objeto licitado;

**c) Prática Colusiva:** Esquematizar, frustrar ou estabelecer acordo, combinação ou conluio entre dois ou mais licitantes, de forma velada ou manifesta, visando fixar preços em níveis artificiais, eliminar a concorrência na sala de disputa do NovoBBMNET ou fraudar o caráter competitivo do certame;

**d) Prática Coercitiva:** Causar dano, constrangimento ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas, servidores, concorrentes ou suas propriedades, visando influenciar a participação em um processo licitatório ou afetar a execução das obrigações contratuais;

**e) Prática Obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar, ocultar provas ou documentos essenciais em vistorias e inspeções, bem como prestar declarações falsas aos fiscais e órgãos de controle, com o objetivo de impedir, retardar ou materialmente inviabilizar a apuração de irregularidades em auditorias municipais.

**12.3.** O descumprimento de qualquer dos preceitos estabelecidos neste capítulo, ou a prática comprovada de atos lesivos previstos no **Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, ensejará:

**12.3.1.** A desclassificação imediata da proposta da empresa na fase de julgamento;

**12.3.2.** A inabilitação do licitante ou o cancelamento imediato de seu registro na Ata de Registro de Preços, caso o ato seja descoberto após a homologação;

**12.3.3.** A instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para a aplicação das sanções de multa e publicação extraordinária da decisão condenatória, sem prejuízo do envio dos autos ao Ministério Público do Estado do Paraná para apuração de crimes licitatórios (Art. 178 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - A publicação do presente instrumento se fará, na Imprensa Oficial do Município, Portal da Transparência e PNCP – Portal Nacional das Contas Públicas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 37/2026– Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

**14.2** - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

|                                                                                                                                                                                                             |                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|  <p><b>PREFEITURA DO MUNICIPIO CORNÉLIO PROCÓPIO</b><br/> <b>ESTADO DO PARANÁ</b><br/> <b>CNPJ. 76.331.941/0001-70</b></p> | <p><b>PREGÃO Nº 037/2026</b><br/> <b>Forma Eletrônica</b></p>            |
|                                                                                                                                                                                                             | <p>Processo de Licitação: 132/2026<br/> Data do Processo: 06/05/2026</p> |

**14.3** - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

**14.4** - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

**14.5** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

**MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**Raphael Dias Sampaio**  
**Prefeito**

**EMPRESA**  
**Representante Legal**